

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2022.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: NACIONAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento da atividade de auxiliar de estoque.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

Vitória/ES, 24 de fevereiro de 2022

PROCESSO 2022-H5PZC

KARINA ROCHA MITLEG BAYERL

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS.

Protocolo 807843

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA Nº 019-S, DE 24 FEVEREIRO DE 2021.

Instituir o repasse Fundo a Fundo, destinado ao cofinanciamento da construção, reforma e/ ou ampliação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, para estruturação da rede socioassistencial, aprimoramento da capacidade instalada e fortalecimento do SUAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 98 da Constituição Estadual, Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando o Decreto Estadual nº 4919-R, de 06 de julho de 2021, que regulamenta transferências voluntárias de investimento, Fundo a Fundo, destinadas ao cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial municipal do SUAS;

Considerando a Resolução CIB/ES Nº 201, de 29 de outubro de 2019 e Resolução CEAS/ES Nº 452ª, de 17 de novembro de 2019, que pactuou e aprovou, respectivamente, os critérios para a Construção, Reforma e/ou Ampliação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme projeto estruturante de Governo;

Considerando a Resolução CIB/ES Nº 216, de 29 de junho de 2021, que altera Resolução CIB/ES Nº 201, de 29 de outubro de 2019, considerando a Resolução CIB/ES nº 215, de 29 de junho de 2021, que pactuou a regulamentação das transferências voluntárias de investimento, fundo a fundo, destinadas ao cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial municipal do SUAS;

Considerando a Portaria Nº 027, de 08 de maio de 2020, que publiciza o resultado preliminar da seleção de propostas apresentadas para a construção, reforma e/ou ampliação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP e a Portaria Nº 034, de 29 de maio de 2020, que torna público o resultado definitivo da seleção das propostas para a construção, reforma e/ou ampliação.

Considerando a Resolução CIB/ES Nº225, de 17 de janeiro de 2022 e Resolução Nº 535 de 18 de janeiro de 2022, que pactua e aprova, respectivamente a Expansão do Projeto Estruturante Construção, reforma ou ampliação de CRAS, CREAS e Centro Pop.

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir o repasse Fundo a Fundo, destinado ao cofinanciamento da construção, reforma e/ ou ampliação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, para estruturação da rede socioassistencial, aprimoramento da capacidade instalada e fortalecimento do SUAS.

Da transferência

Art.2º Será destinado o montante de até R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para construção de 11 (onze) unidades, sendo até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada unidade a ser construída de CRAS e CREAS.

Art 3º Será destinado o montante de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para reforma e/ou ampliação de 08 (oito) unidades, sendo até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para cada unidade a ser reformada e/ou ampliada de CRAS e CREAS.

Art.4º O valor total do repasse será de até R\$13.400.000,0 (treze milhões e quatrocentos mil reais), a serem transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, conforme pactuado por meio da Resolução CIB/ES nº 225, de 17 de janeiro de 2022 e aprovado pela Resolução CEAS nº 535, de 18 de janeiro de 2022.

Art.5º Os municípios contemplados nessa proposta são aqueles que participaram do processo de seleção instituído pela Resolução CEAS/ES nº 452, de 17 de novembro de 2019 e que tiveram suas propostas analisadas, avaliadas e pré-selecionadas pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Nº 011-S, de 03 de março de 2020 e que não foram contemplados pela premissa orçamentária e financeira do Projeto Estruturante na ocasião, conforme Anexo I.

Art. 6º Para fazer jus aos recursos destinados à execução do projeto de que trata a presente Portaria, os municípios devem apresentar à SETADES, até 15 (quinze) dias úteis, após a publicação desta Portaria, os seguintes documentos:

I - Termo de Responsabilidade, modelo no ANEXO II;
II - Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando o cofinanciamento e contendo o valor do repasse;
III - Plano de Trabalho;
IV - Comprovante de abertura de conta vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social;
V - Declaração de autorização de acesso às contas;
VI - Documentos Técnicos de Engenharia, conforme ANEXO III.

Parágrafo Único - A não apresentação da documentação listada nesse artigo, acarreta a desclassificação do município.

Art. 7º Os documentos exigidos no art. 6º desta Portaria serão analisados pela SETADES, ficando a transferência de recursos condicionada à apresentação e validação técnica.

§1º Entende-se por validação técnica a análise dos documentos quanto à conformidade com a legislação vigente, em especial quanto aos dispositivos desta Portaria.

§2º A referida validação não se refere à aprovação de documentos elaborados por profissionais habilitados, cabendo a estes a responsabilidade técnica sobre as informações apresentadas e, ao município, a devida aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

Art. 8º Os recursos para construção serão repassados em **03 (TRÊS) PARCELAS**, atendendo à seguinte proporcionalidade:

I - 10% (dez por cento) do valor - 30 (trinta) dias após validação técnica da documentação apresentada pelo município, prevista no art. 7º;

II - 50% (cinquenta por cento) do valor - 30(trinta) dias após a apresentação dos documentos que comprovem a homologação do processo licitatório e a contratação da empresa executora.(conforme ANEXO IV)

III - 40% (quarenta por cento) do valor - após comprovação de execução de 50%(cinquenta por cento) do valor da obra, por meio da prestação de contas parcial prevista no art. 15.

Art. 9º Os recursos para reforma e/ou ampliação serão repassados em PARCELA ÚNICA.

Art. 10 Os recursos do FEAS transferidos aos Fundos Municipais devem ser aplicados de acordo com o Plano de Ação encaminhado pelo município, observada a legislação vigente, devendo a obra ser iniciada em até seis meses após o recebimento da 2º parcela ou parcela única.

§1º A prorrogação do prazo ficará condicionada à manifestação da SETADES, caso não haja prejuízos ao objeto proposto.

Art. 11 É de responsabilidade do município a elaboração dos projetos técnicos, o processo licitatório, a execução e fiscalização da obra, de forma a cumprir na íntegra a execução do Plano de Ação, seguindo as normas vigentes.

Art. 12 A execução dos recursos de que trata esta Portaria deverá ser publicizada pelo município ao Conselho Municipal de Assistência Social, periodicamente.

Art. 13 O monitoramento e a avaliação serão realizados conforme preconiza a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS e demais regulamentações afins.

Art. 14 O monitoramento poderá ser realizado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Estado de ofício, por amostragem, por meio de inspeções, visitas técnicas, auditorias, análises, solicitação de documentos, por requisição mediante denúncia ou a pedido das instâncias de controle social, e esse servirá de subsídios para validação para a execução dos repasses.

Parágrafo Único - No exercício de inspeções, análises ou visitas técnicas, o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado poderá proceder a instauração de Tomada de Contas Especial e suspender a transferência dos recursos, além de outras providências previstas pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Estado, se constatado:

I - Desvio de finalidade na utilização dos recursos ou qualquer outra irregularidade que resulte em prejuízo para o erário;

II - Omissão no dever de prestar contas, quando não houver comprovação da aplicação dos recursos;

III - Nas demais hipóteses de instauração da Tomada de Contas Especial previstas em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 15 Para o recebimento da **terceira parcela** para **construção**, o município deverá apresentar a prestação de contas parcial, comprovando a execução de 50% do valor da obra, com o envio dos seguintes documentos à SETADES:

I - Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a execução da primeira parcela;

II - Resolução e Ata do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando a prestação de contas parcial;

III - Extratos do Exercício Financeiro da conta corrente e de aplicação financeira (caso houver);

IV - Documentos de Engenharia, conforme ANEXO V.

Art. 16 As prestações de contas parciais serão analisadas pela SETADES, que manifestará pela regularidade ou não da aplicação dos recursos, de acordo com as regras e critérios estabelecidos nesta Portaria e demais normativas vigentes.

Art. 17 Constituem hipóteses de não aprovação da prestação de contas parcial, dentre outras:

I - subsistir dano ou prejuízo ao erário;

II - não devolução à conta específica de recursos devidamente corrigidos, se utilizados em desacordo com a normativa que disciplinar a transferência;

III - não cumprimento, de forma injustificada, das metas previstas;

IV - inobservância da legislação vigente do SUAS e da legislação vigente para a realização de obras públicas, conforme o caso, quando da aplicação dos recursos.

Art. 18 Para prestação de contas final dos recursos repassados para construção, reforma e/ou ampliação, o município deverá apresentar os seguintes documentos à SETADES:

- I - Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a execução do recurso recebido;
 II - Resolução e Ata do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando a prestação de contas final;
 III - Extratos do Exercício Financeiro da conta corrente e de aplicação financeira (caso houver);
 IV - Documentos de Engenharia, conforme ANEXO VI.

Art. 19 O prazo final para execução e conclusão da obra será dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

§1º A prorrogação do prazo ficará condicionada à manifestação da SETADES, caso não haja prejuízos ao objeto proposto.

Art. 20 O envio à SETADES dos documentos estabelecidos por força desta Portaria deverá ocorrer exclusivamente por meio do Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs).

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Vitória, 24 de fevereiro de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

Município	Tipo	Equipamento	Valor
Irupi	Construção	CREAS	R\$ 1.000.000,00
Santa Leopoldina	Construção	CREAS	R\$ 1.000.000,00
Vila Valério	Construção	CREAS	R\$ 1.000.000,00
São Domingos do Norte	Construção	CREAS	R\$ 1.000.000,00
Ilúna	Construção	CREAS	R\$ 1.000.000,00
Vargem Alta	Construção	CREAS	R\$ 1.000.000,00
Piúma	Construção	CRAS	R\$ 1.000.000,00
Viana	Construção	CRAS	R\$ 1.000.000,00
Alto Rio Novo	Construção	CREAS	R\$ 1.000.000,00
Mantenópolis	Construção	CREAS	R\$ 1.000.000,00
Ibitirama	Construção	CREAS	R\$ 1.000.000,00
Ecoporanga	Reforma	CRAS	R\$ 300.000,00
Bom Jesus do Norte	Reforma	CRAS	R\$ 300.000,00
Ilúna	Reforma	CRAS	R\$ 300.000,00
Dores do Rio Preto	Reforma	CRAS	R\$ 300.000,00
Alegre	Reforma	CREAS	R\$ 300.000,00
Vila Valério	Reforma	CRAS	R\$ 300.000,00
Irupi	Reforma	CRAS	R\$ 300.000,00
Vargem Alta	Reforma	CRAS	R\$ 300.000,00

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Município: _____

Termo de Responsabilidade para recebimento de transferência financeira voluntária que firma a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES e o MUNICÍPIO _____, com base na Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 e no Decreto nº4919-R de 06 de julho de 2021. O Município _____,

pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representando (a) pelo (a) Prefeito (a) municipal Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, assume as responsabilidades a seguir transcritas, junto à SETADES.

O Município assume as seguintes **RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS:**

- Assume a exclusiva responsabilidade pela correta aplicação dos recursos repassados pela SETADES por meio do FEAS, incluindo a regularidade do processo de empenho, liquidação e pagamento das despesas necessárias à execução da obra de contemplada conforme Portaria nº034-S de 29 de maio de 2019.
- Cumprir integralmente as disposições do Decreto nº4919-R de 06 de julho de 2021 e demais regulamentações que versam sobre tema.
- Arcar com quaisquer ônus da natureza trabalhista, previdenciária ou social porventura decorrente da execução da obra de _____, responsabilizando-se por todas as obrigações tributárias, porventura aplicáveis, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como cumprir todas as disposições da legislação ambiental, no que se refere às exigências dos órgãos ambientais competentes para fiscalização;
- Elaborar, por si, ou por terceiros, os projetos e estudos técnicos necessários à implantação, edificação ou aquisição necessários à obra de _____, cumprindo todas as normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela fiscalização da execução, quando contratada ou delegada a terceiros e pelo respectivo recebimento dos objetos, quando concluídos, com vistas a garantir a que o empreendimento alcance o desempenho e a qualidade apresentada pelos projetos;
- Aplicar os recursos transferidos pelo FEAS exclusivamente em despesas classificadas no grupo natureza da despesa "4 - Investimento" mantendo-os na conta corrente nº _____ aberta na agência _____ do Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social;
- Movimentar os recursos somente para a obra de _____ contemplada na Portaria nº034-S de 29 de maio de 2019, devendo a movimentação realizar-se exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária;
- Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste TERMO;
- Manter arquivos individualizados de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste TERMO, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final;
- Promover o envio oficial deste TERMO, assinado eletronicamente e enviado para a SETADES por meio do Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs).

(município) / ES, _____ de _____ de 202_____.

Prefeito do Município

Vitória (ES), sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

ANEXO III**DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA O REPASSE DE RECURSOS - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO (Parcela 1)**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CERTIDÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL, emitida e assinada pelo Gestor Municipal (MODELO 01);
2	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA: composto por planta baixa, cortes e fachadas, planta de situação e demais elementos que permitam o entendimento do projeto;
3	MEMORIAL DESCRITIVO: justificativa da alternativa técnica adotada, especificação dos materiais e equipamentos a serem empregados, detalhado para cada etapa da construção, elaborado por profissional habilitado;
4	MEMÓRIA DE CÁLCULO: demonstração dos cálculos dos quantitativos referentes aos serviços constantes no orçamento das obras, elaborado por profissional habilitado;
5	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: detalhamento por item de despesa, da composição dos serviços de cada fase de execução da obra, apresentando quantidades, o código do item conforme planilha referencial (*), indicação do BDI e data base adotados; o preço unitário, preço total de cada item ou serviço e valor total da planilha, elaborado por profissional habilitado; (*) Conforme Resolução TC nº 329, 24.09.19 do TCE-ES
6	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: cronograma de cada fase da obra, com porcentagens e valores de acordo com a planilha orçamentária, elaborado por profissional habilitado;
7	DECLARAÇÃO TÉCNICA UNIFICADA (MODELO 02)
8	LICENÇA AMBIENTAL ou DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, emitida por órgão competente;
9	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO do terreno e entorno imediato, ou do imóvel a ser reformado e/ou ampliado, com fotos e descrição de suas características;
10	ART ou RRT de elaboração dos documentos técnicos de engenharia, (itens 2 a 6) emitida, quitada e assinada por profissional habilitado.

() Todos os documentos acima devem ser salvos em arquivos no formato PDF e enviados via E-DOCS para SETADES, grupos e comissões, grupos de trabalho, ENGENHARIA.**

(*) Os MODELOS 01 e 02, serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://setades.es.gov.br/construcao-reforma-e-ou-ampliacao-2>**

ANEXO IV**DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REPASSE DA 2ª PARCELA - CONSTRUÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROJETO ARQUITETÔNICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS UTILIZADOS NA LICITAÇÃO;
2	EDITAL DE LICITAÇÃO;
3	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO;
4	CONTRATO com a empresa vencedora do processo licitatório;
5	ORDEM DE SERVIÇO de início da obra;

() Todos os documentos acima devem ser salvos em arquivos no formato PDF e enviados via E-DOCS para SETADES, grupos e comissões, grupos de trabalho, ENGENHARIA.**

ANEXO V**DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - CONSTRUÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	TERMOS ADITIVOS ao contrato com a empresa;
2	ART ou RRT de EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO da obra;
3	PLANILHAS DE MEDIÇÕES realizadas, assinadas pelo profissional responsável;
4	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentando o realizado e a estimativa para conclusão
5	NOTAS FISCAIS emitidas, indicando o objeto e a medição realizada;
6	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO dos serviços realizados em cada medição;
7	RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

() Todos os documentos acima devem ser salvos em arquivos no formato PDF e enviados via E-DOCS para SETADES, grupos e comissões, grupos de trabalho, ENGENHARIA.**

ANEXO VI**DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	TERMOS ADITIVOS ao contrato com a empresa;
2	ART ou RRT de EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO da obra;
3	PLANILHAS DE MEDIÇÕES realizadas, assinadas pelo profissional responsável;
4	NOTAS FISCAIS emitidas, indicando o objeto e a medição realizada;
5	TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DA OBRA;
6	RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO;
7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO da situação final da obra.

() Todos os documentos acima devem ser salvos em arquivos no formato PDF e enviados via E-DOCS para SETADES, grupos e comissões, grupos de trabalho, ENGENHARIA.**

**MODELO 01
DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL**

Eu, (nome do prefeito), Chefe do Poder Executivo do município de (nome do município), declaro para os devidos que:

- O terreno com área correspondente a XXXX m² (escrever área por extenso), localizada à Rua/Avenida (nome da rua/avenida), lotes XX, XX, XX, quadra XXX, nº XXX, bairro (nome do bairro), município de (nome do município), é de propriedade do município de XXXXXXXX e foi disponibilizada para a CONSTRUÇÃO do CRAS/CREAS/CPOP; [**PARA CONSTRUÇÃO**];

- O imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Livro XX, sob a matrícula nº XXXX, com área total de XXXX m² (escrever área por extenso), localizada no bairro (nome do bairro), onde será realizada REFORMA/AMPLIAÇÃO do CRAS/CREAS/CPOP pertence ao município de XXXXXXXX; [**PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO**].

Município, XX de XXXXXXXXXXXX de 202X.
Prefeito do município de XXXXXXXXXXXXXXXX

**MODELO 02
DECLARAÇÃO TÉCNICA UNIFICADA**

Considerando o projeto básico apresentado para CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO do CRAS/CREAS/CÉNTROS POP, localizado _____ (escrever endereço), declaro para os devidos fins que:

- 1- a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** elaborada adotou a Tabela de Custos Unitários Referenciais para Licitações de Obras Públicas, **TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER, mês XXXXX/20XX, LS = 000 e BDI=00,00%**;
- 2- os **quantitativos e especificações** contidos na **PLANILHA ORÇAMENTARIA** elaborada são compatíveis com os **PROJETOS** apresentados;
- 3- o **PROJETO ARQUITETÔNICO** elaborado respeita os **ÍNDICES URBANÍSTICOS E ZONEAMENTO URBANO** do município, atendendo às exigências do Plano Diretor Municipal e demais legislações vigentes;
- 4- o **PROJETO ARQUITETÔNICO** elaborado atende às exigências de **ACESSIBILIDADE** das edificações, conforme NBR 9050 e demais normas vigentes.

Município, XX de XXXXXXXXXXXX de 202X.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CAU/CREA Nº

Protocolo 807296

PORTARIA Nº 012-S, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **JOUBERT JANTORNO FILHO**, Nº. Funcional 649251, do cargo em comissão de **SUPERVISOR I - QC-01**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Vitória, 24 de fevereiro de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Protocolo 807855

ERRATA

Na Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento nº SETADES/021/2021, processo 2021-BFGDF, publicado em 23/02/2022.

Onde se lê:

"Vitória, 22 de Fevereiro de 2022."

Leia-se:

"Vitória, 24 de Fevereiro de 2022."

Vitória, 24 de Fevereiro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 807565

QUARTA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2020

Processo nº: 2020-6KT75

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Associação das Crianças de Castelo - ACRIC.

Objeto: autoriza neste ato a alteração do item 6.4, Meta 1 e Meta 2 do Plano de Trabalho, referente ao Termo de Fomento nº SETADES/025/2020, a fim de reduzir a quantidade do público alvo atendido de 185 para 100 crianças e adolescentes.

Vitória, 24 de Fevereiro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 807692

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

PORTARIA nº 013-S, de 24 de fevereiro de 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

CONSIDERAR interrompidas, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2020, período aquisitivo 22/10/2019 a 21/10/2020, do servidor **RÔMULO DE ALCÂNTARA GERALDI**, nº funcional 3078671, a contar de 25/02/2022, ressaltando-lhe o direito de gozar os 06 (seis) dias restantes oportunamente.

Vitória, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO FOLETTTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 807456

PORTARIA nº 012-S, de 23 de fevereiro de 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, **YURI SCHNEIDER XAVIER**, nº funcional 4068181, do cargo de provimento em comissão de Supervisor I, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Vitória, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO FOLETTTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 807854